



RELATÓRIO ASSISTENCIAL DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES

FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL 2021

**NÚCLEO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS –
NEAMOS**

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – CMASS

Vitória, 27 de maio de 2021

REFERÊNCIA LEGAL As Portarias nº 560-S de 21 de novembro de 2019, nº 165-S de 27 de março de 2019, nº 060-S de 18 de fevereiro de 2020 e nº 210-S de 07 de julho de 2020 que tratam a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos de Gestão referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais e nos termos dos artigos 29, 31 e 32 da Lei Complementar Estadual nº 489, de 22 de julho de 2009 e 4º, 5º, 6º e 23º do Decreto 2.484-R, de Março de 2010 e Instrução Normativa 042/2017 de 15/08/2017.

CONTRATO DE GESTÃO: 001/2012

TERMO ADITIVO VIGENTE: 34º, 35º, 36º, 37º e 38º

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: FEVEREIRO, MARÇO, e ABRIL 2021

PROCESSO: 58329617

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os meses avaliados neste relatório estavam sob a vigência dos **34º, 35º, 36º, 37º e 38º Termos Aditivos**. A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEJSN em relação aos **Indicadores de Qualidade**.

- O **34º TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) Manter inalteradas as metas assistenciais e os recursos financeiros; b) Alterar os indicadores de qualidade e os indicadores



complementares pactuados no 33º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012. Vigente no período de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

- O **35º TERMO ADITIVO** tem por objeto: Manter inalterados as metas assistenciais, os indicadores de qualidade, os indicadores complementares e os recursos financeiros pactuados no 34º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 00/2012. Vigente no período 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021
- O **36º TERMO ADITIVO** tem por objeto liberar **RECURSOS DE INVESTIMENTO** no valor de **R\$ 9.881.373,71 (nove milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).**
- O **37º TERMO ADITIVO** tem por objeto liberar **RECURSO DE INVESTIMENTO** no valor de **R\$ 1.088.248,76 (um milhão, oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).**
- O **38º TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) Alterar as Metas Assistenciais e os Recursos Financeiros pactuados no 35º Termo Aditivo; b) Manter os indicadores de Qualidade e os indicadores Complementares, conforme estabelecido no 35º Termo Aditivo; c) Acrescer itens a Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2012. Vigente no período 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021.

Mediante a necessidade de ampliação de leitos para atender a população em decorrência do aumento de número de casos de Covid-19 no estado, o Hospital Materno Infantil da Serra (HMIS) foi incorporado ao HEJSN (“Anexo-Jayme”) para uso emergencial no atendimento de pessoas com coronavírus.

De acordo com o Ofício AEBES HEJSN DIR. Geral 085/2021 (Edocs-2021-NDSWQH) no dia 07/04/2021 foram abertos 30 leitos de enfermaria no Anexo – Jayme (HMIS) e admitido pacientes. Ainda no dia 20/04/2021 inaugurou-se mais 30 leitos de mesma complexidade.

CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19

A pandemia de COVID-19 gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial, inclusive em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde e Avaliação das metas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo – ES devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais.

Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- **Lei Federal nº 946** de 27 de março de 2020, que define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo Coronavírus (COVID-19); e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência.
- **Lei Federal nº 13.992**, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **PORTARIA 188/GM/MS** de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- **DECRETO Nº 4593-R** de 13 de março de 2020 onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID 19);
- **PORTARIA 038-R** de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;

- **PORTARIA 041-R** de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- **PORTARIA 053-R** de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contrarreferências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID 19;
- **PORTARIA 067-R** de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação dos serviços hospitalares durante o estado de emergência sendo estabelecido.
- **PORTARIA Nº 084-R**, de 15 de maio de 2020 que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.
- **PORTARIA Nº185-R**, de 18 de setembro de 2020, estabeleceu que a avaliação das metas físicas e qualitativas programadas estariam suspensas de 01 de março de 2020 até 30 de setembro de 2020 devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado o planejamento de retomada da SESA.
- **Lei Federal nº14.123**, de 10 de março de 2021, que altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.

2. PERFIL ASSISTENCIAL

Diante do Estado de Emergência em Saúde no estado do Espírito Santo decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19), a Portaria 067-R de 20 de abril de 2020 redefiniu o perfil de atuação do Hospital Estadual Dr. Jayme dos Santos Neves da seguinte forma:

- **PORTARIA Nº53-R**, de 30 de março de 2020 dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo COVID-19. Resolve:

Art. A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN) – Serviço referenciado para os pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID19 incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção de serviços de



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

referência de maternidades de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de Centro de terapia para queimados;

- **PORTARIA Nº 067-R** de 20 de abril de 2020 dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19. Resolve:

Art.1º – REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido: A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;

- **PORTARIA Nº 084-R**, DE 15 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.

Art.1º REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido:

A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HEJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HEJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;

3. DESCRIÇÃO DO REPASSE

O valor final referente às METAS QUALITATIVAS do período avaliado é de 10% do valor total do trimestre – R\$ 7.789.570,92 (Sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

O valor correspondente as metas qualitativas referente aos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2021 são baseados em 10% do valor do CUSTEIO total dos meses citados conforme explicitado em tabela abaixo.

Quadro 1 – Distribuição do custeio

Mês	Valor Total da Parcela (R\$)	PARTE FIXA DA PARCELA 90% (R\$)	PARTE VARIÁVEL DA PARCELA 10% (R\$)
FEVEREIRO	24.474.087,44	22.026.678,69	2.447.408,74
MARÇO	24.474.087,44	22.026.678,69	2.447.408,74
ABRIL	28.947.534,42*	26.052.780,97	2.894.753,44
TOTAL	77.895.709,30	70.106.138,35	7.789.570,92

Fonte: Contrato de Gestão nº001/2012 – Anexo Técnico II – TERMO ADITIVO EXTRAORDINÁRIO, 34°, 35°, 36°, 37 e 38° TA. *Acréscimo no valor de custeio referente a abertura de leitos no Anexo HEJSN (Hospital Materno Infantil da Serra).

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação a média alcançada no trimestre e contratualmente possuem pesos diferentes sobre o valor do custeio correspondente a parte variável, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 2 – Distribuição dos pesos percentuais para os indicadores de qualidade

Pesos Percentuais dos Indicadores de Qualidade	
Indicadores de Qualidade	Peso Percentual
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	25%
Hora/Homem Treinamento	25%
Farmacovigilância	25%
Resolução de Reclamação	25%

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

Quadro 3 – Valor de repasse por indicador de qualidade

Indicadores de Qualidade	Peso Percentual	Valor de Repasse mensal (R\$)	Valor de Repasse do Trimestre (R\$)
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	25%	649.130,91	1.947.392,73

Hora/Homem Treinamento	25%	649.130,91	1.947.392,73
Farmacovigilância	25%	649.130,91	1.947.392,73
Resolução de Reclamação	25%	649.130,91	1.947.392,73
TOTAL	100%	2.596.523,64	7.789.570,92

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos

4. DEMONSTRATIVO DE DESEMPENHO – DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Quadro 4 – Demonstração mensal dos resultados dos Indicadores de Qualidade – 2021

Indicadores de Qualidade	Parâmetro	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	≤ 20%	11,58%	15,68%	21,34%
Hora/Homem Treinamento	≥2,0 H/H	4,26	2,91	3,18
Farmacovigilância	>70%	100%	100%	100%
Resolução de Reclamação	≥90%	100%	100%	100%

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS Fevereiro a Abril de 2021.

Quadro 5 – Análise dos resultados dos Indicadores de Qualidade

Indicadores de Qualidade	Parâmetro	Média Trimestre	Meta
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	≤ 20%	16,20%	Cumpriu
Hora/Homem Treinamento	≥ 2,0 H/H	3,45	Cumpriu
Farmacovigilância	>70%	100 %	Cumpriu
Resolução de Reclamação	≥90%	100%	Cumpriu

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS Fevereiro a Abril de 2021.

A melhor forma de fazer a leitura dos dados acima demonstrados é:

- Referente a **Incidência de Úlcera por Pressão** é que quanto menor for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.



- Referente à **Hora/Homem de Treinamento** é que quanto maior for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente a **Farmacovigilância** é que quanto maior a percentagem, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente a **Resolução de Reclamações** é quanto maior a percentagem de resolução melhor.

5 – CONCLUSÃO

Este relatório apresentou os resultados alcançados para os indicadores de qualidade: “**Incidência de Úlcera por Pressão**”, “**Hora/Homem Treinamento**”, “**Farmacovigilância**” e “**Resolução de Reclamação**” realizados pelo Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves, gerido pela Organização Social AEBES não havendo ajuste a menor a aplicar no período.

Carlos Henrique da Silva Leitão
Enfermeiro – Membro GECORP

Edvana dos Santos
Assistente Social – Membro GECORP

Iara Cristina Lage
Membro da CMASS – NEAMOS - HEJSN

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEITAO

ENFERMEIRO - DT
SESA - GECORP
assinado em 27/05/2021 16:02:24 -03:00

IARA CRISTINA LAGE

MEMBRO (COMISSAO DE MONITO.E AVALIA.PARA FISCA.DOS
CONTRAT)
SESA - SESA
assinado em 27/05/2021 16:02:25 -03:00

EDVANA DOS SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL - DT
SESA - GECORP
assinado em 27/05/2021 16:03:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2021 16:03:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEITAO (ENFERMEIRO - DT - SESA - GECORP)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-405SGC>